

Lei

Nº 057/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/14, DE 03 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO E ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta, no Anexo I e III, da Lei Complementar Municipal Nº 004/99, de alterado pela Lei Complementar Municipal Nº 022/06 de 12 de Abril de 2006; 037/11 de 17 de Maio de 2011; 047/12 de 26 de Abril de 2012; o número de vagas especificamente para os cargos de Auxiliar de Consultório Dentário, Condutor de Veículos de Urgência, Médico, Motorista, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem SAMU, que passam a vigorar em sua nova configuração conforme descrito no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica criado o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho de provimento efetivo no Quadro dos Servidores Públicos da Prefeitura de Mucuri/BA, especificando o grupo operacional, número de vagas, carreira, vencimento, carga horária, exigências de formação para provimento e as atribuições, constantes do Anexo I e II, desta Lei.

Parágrafo Único – O cargo criado por esta lei, bem como as atribuições integrarão o Anexo II, da Lei Complementar 004/99.

Art. 3º - Permanecem inalterados os quantitativos dos demais cargos, bem como o grupo ocupacional, nomenclatura, escolaridade/requisito, vencimento, vagas, carreira, e carga horária semanal.



Art. 4º - As despesas decorrentes à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei 4.320.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri/BA, em 03 de Abril de 2014.

PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 057/2014

Grupo Ocupacional	Nomenclatura	Escolaridade Requisito	Venc R\$	Nº Vagas	Carga Horária Semanal
Apoio Administrativo e/ou Técnico	Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	724,00	10	40H
	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo	724,00	23	40H
	Condutor de Veículo de Urgência	Ensino Médio Completo + Habilitação Profissional CNH – Categoria D, Certificado de Participação em Curso de Direção Defensiva e Socorrista	1300,00	05	40H
	Motorista	Carteira de Habilitação Categoria D	802,00	20	40H
	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo + Certificado de Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN	975,27	30	40H
	Técnico em Enfermagem SAMU	Ensino Médio completo + Certificado de Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN + Especialidade Socorrista	1300,00	05	40H
	Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo + Curso Técnico Habilitação Profissional	1886,30	02	40H
	Médico	Curso Superior + Registro no CRM	2.225,00	12	40H



ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR 057/2014

DESCRIÇÃO DO CARGO	
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GRUPO OCUPACIONAL: APOIO ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Supervisionar as atividades ligadas à segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS: 01. Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando políticas de prevenção. 02. Inspeccionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes. 03. Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações, verificando sua observância, para prevenir acidentes. 04. Inspeccionar rotineiramente os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção. 05. Registrar em documento próprio a ocorrência dos acidentes de trabalhos. 06. Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso, relativos a segurança do trabalho. 07. Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspeccionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando a redução dos riscos à segurança e integridade física dos servidores.	



08. Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados.
09. Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis.
10. Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes.
11. Orientar os servidores da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança.
12. Promover e ministrar treinamentos, admissional e de rotina, sobre segurança e qualidade de vida no trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho.
13. Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho.
14. Participar de programas de treinamentos, quando convocado.
15. Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação.
16. Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática.
17. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

